



Autor: P. Executivo

D.Of. 18/6/69



Regulamentada p/ Decreto
do Executivo nº 1.138 de
30/4/70. D.O. 1º - 7-70

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 933, de 10 de Junho de 1 969.

Extingue a "COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, ítem I, combinado com o artigo 20, § 1º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinta a Comissão de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - criada pela Lei nº 2 615, de 23.5.66, regulamentada pelo Decreto nº 128, de 12.8.66.

Artigo 2º - O acervo de bens e atribuições da Comissão extinta por esta lei e da antiga C.P.P. ficam transferidos à Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso - CODEMAT - tendo os seus bens a seguinte destinação:

I - Bens e Direitos que integralizarão o capital subscrito pelo Estado na "Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso":

a) - bens móveis - valor total :
Ncr\$ 58.726,07 (Cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros novos e sete centavos).

b) - bens imóveis:

1 - Usina de Beneficiamento de Algodão de Campo Grande - valor: Ncr\$ 457.759,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove cruzeiros novos).

- 2 - Usina Hidroelétrica de Alto Paraguai - valor: NCr\$ 1.402,03 (um mil quatrocentos e dois cruzeiros novos e três centavos).
- 3 - Prédio e respectivo terreno situado à Rua Voluntários da Pátria, em Cuiabá, onde se acha instalado o I P E M A T - valor: NCr\$ 251.330,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros novos).
- 4 - 2 terrenos em Campo Grande, com a área total de 840 m² - valor: NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).
- 5 - Parte do terreno da Rua Miranda Reis, em Cuiabá, com a área total de 651,30 m² - valor: NCr\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos).

c) - ações:

- 1 - Usina Jaciara S/A. - valor : NCr\$ 226.287,78 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros novos e setenta e oito centavos).
- 2 - Companhia Agrícola de Mato Grosso - C A M A T - valor : NCr\$ 9.061,26 (nove mil e sessenta e um cruzeiros novos e vinte e seis centavos).
- 3 - Companhia de Armazéns e Silos de Mato Grosso - valor : NCr\$ 10.817,87 (dez mil, oitocentos e dezessete cruzeiros novos e oitenta e sete centavos).
- 4 - Banco do Estado de Mato Grosso S/A. - valor: NCr\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos cruzeiros novos).

- d) - dinheiro em caixa: NCr\$ 12.317,87 (doze mil, trezentos e dezessete cruzeiros novos e oitenta e sete centavos).

II - Os bens e créditos a seguir relacio

nados ficam transferidos aos seguintes órgãos públicos:

- a - Usina de Laticínios de Cuiabá, para a Secretaria de Agricultura - valor: NCr\$ 1.879,79 (um mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros novos e se tenta e nove centavos).
- b - Usina de Beneficiamento de Algodão de Rondonópolis, para a Secretaria de Agricultura, valor: NCr\$ 12.341,52 (doze mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos).
- c - Terreno e construção na cidade de Acorizal, área de 300 m², para a Secretaria de Segurança - valor : NCr\$ 1.833,00 (um mil oitocentos e trinta e três cruzeiros novos).
- d - Parte do terreno localizado à Rua Miranda Reis, em Cuiabá, onde se acha construído o Grupo Escolar "Joaquina Cerqueira Caldas" e com a área de 286,85 m², para a Secretaria de Educação - valor: NCr\$... 32.061,00 (trinta e dois mil e ses senta e um cruzeiros novos).
- e - Instalações de divisórias no 5º andar do Palácio Alencastro, para a Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - valor: NCr\$ 64.493,62 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros novos e sessenta e dois centavos).
- f) - Valor do débito da Colônia Correção de Palmeiras à extinta C.P.P. para a Secretaria do Interior e Justiça - NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzei ros novos).
- g - Valor do débito da Imprensa Oficial do Estado à extinta C.P.P., para a Secretaria do Interior e Justiça - NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros no vos).

III - Os bens e créditos abaixo discrimi nados reverterão em benefício das respectivas Prefeituras devedoras, para a realização de obras públicas municipais:

- a - Valor da dívida da Prefeitura de Co rumbá: NCr\$ 15.242,25 (quinze mil, dú

zentos e quarenta e dois cruzeiros novos e vinte cinco centavos) - para a construção de um pontilhão no trecho Corumbá - Ladário.

- b - Valor da dívida da Prefeitura Municipal de Campo Grande: NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos) - para pavimentação de leito municipal.
- c - Valor da dívida da Prefeitura Municipal de Três Lagoas: NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) - para complementação da construção da rede de água.

IV - O valor da dívida da Prefeitura Municipal de Cuiabá para com a antiga C.P.P. no total de NCr\$ 66.029,25 (sessenta e seis mil e vinte nove cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) fica destinado ao Tesouro do Estado para ser utilizado na aquisição do terreno onde se localiza o Cine Teatro Cuiabá.

V - Ficam extintos, em conformidade com o disposto no Decreto-Legislativo 129, de 14.11.67, os direitos de crédito da extinta C.P.P. contra as Prefeituras Municipais abaixo relacionadas, nos valores especificados neste artigo:

Prefeitura Municipal de Ponte Branca	NCr\$	500,00
Prefeitura Municipal de Rio Verde	NCr\$	450,00
Prefeitura Municipal de Ponta Porã	NCr\$	2.500,00
Prefeitura Municipal de Diamantino	NCr\$	100,00
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	NCr\$	150,00
Prefeitura Municipal de Acorizal	NCr\$	150,00
Prefeitura Municipal de Mato Grosso	NCr\$	100,00
Prefeitura Municipal de Poxoréo	NCr\$	2.984,00
Prefeitura Municipal de Torixoreu	NCr\$	1.099,25
Prefeitura Municipal de Coxim	NCr\$	500,00
Prefeitura Municipal de Itiquira	NCr\$	500,00
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	NCr\$	950,00
Prefeitura Municipal de Paranaíba	NCr\$	2.050,20
Prefeitura Municipal de Bela Vista	NCr\$	2.000,00
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	NCr\$	800,00
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	NCr\$	1.080,00
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	NCr\$	600,00
Prefeitura Municipal de Aquidauana	NCr\$	1.500,00
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante	NCr\$	1.500,00
Prefeitura Municipal de Alto Garças	NCr\$	2.000,00
Prefeitura Municipal de Bonito	NCr\$	1.900,00
Prefeitura Municipal de Jaciara	NCr\$	3.000,00
Prefeitura Municipal de Anastácio	NCr\$	20.000,00
Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado	NCr\$	4.350,88

Prefeitura Municipal de Miranda	NCr\$	3.456,45
Prefeitura Municipal de Água Clara	NCr\$	1.000,00

VI - Ficam transferidos ao Tesouro do Estado, a fim de proceder-se à cobrança judicial, os créditos da extinta C.P.P., que a seguir se relacionam:

CEMAT	NCr\$	2.950,00
USINA AÇUCAREIRA DE STO.ANTÔNIO	NCr\$	140,00
Marcílio Goulart	NCr\$	5,00
Jorge Nunes da Conceição	NCr\$	20,00
Maria Angélica S.C.Mello	NCr\$	250,00
Ruy Bosay Toledo	NCr\$	135,00
Antônio Nunes de Barros	NCr\$	15,00
Austrílio Ferreira de Souza	NCr\$	200,00
Albano José de Almeida	NCr\$	100,00
Karay Jatãense B.de Souza	NCr\$	150,00
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ALTO ARAGUAIA	NCr\$	405,00
Rosa Modesto Ribeiro	NCr\$	150,00
José Figueiredo Sobrinho	NCr\$	30,00
José Belmiro da Costa	NCr\$	15,00
Olinda de Arruda	NCr\$	200,00
Carlos Freire	NCr\$	127,00
Raul Santos Costa	NCr\$	50,00
Palmiro Gonçalves Freitas	NCr\$	5,00
Manoel Antônio de Souza	NCr\$	6,50
Santana R. Pereira	NCr\$	75,12
Joqué Martins Siqueira	NCr\$	200,00
João Pedro de Castro	NCr\$	200,00
Antônio Soares de Lima	NCr\$	25,00
Manoel Ribeiro da Silva	NCr\$	35,00
Luiz Duarte de Figueiredo	NCr\$	200,00
Beatriz da Silva Baicere	NCr\$	100,00
Benedito Francisco da Silva	NCr\$	300,00
Benedito Soares da Silva	NCr\$	20,00
Miguel Carmo de Mello	NCr\$	100,00
Dario Crispim da Silva	NCr\$	180,00
Antônio Vasconcelos de Abreu	NCr\$	600,00
Elvira Regis de Souza	NCr\$	50,00
Erasmus Ramos de Abreu	NCr\$	600,00
Juvenal de Magalhães	NCr\$	600,00
Jamari Carneiro Santiago	NCr\$	250,00
Otávio Mendonça	NCr\$	300,00
José Mariano da Costa	NCr\$	264,40
Virgílio Tavares Oliveira	NCr\$	600,00
Traiano de Oliveira	NCr\$	500,00
Anacleto de Souza	NCr\$	300,00
Samuel Gomes da Silva	NCr\$	500,00
Kewton Lerndsteid	NCr\$	1.000,00
Zara Martins da Silveira	NCr\$	144,90
Manoel Torrilhas Biel Baldiz	NCr\$	500,00
Vital Miguéis	NCr\$	715,00
Justino de Souza	NCr\$	200,00
Bonifácio de Almeida e Itrio Rodri gues	NCr\$	750,00
Jovino Moreira da Costa	NCr\$	2.050,00
Paulo A. M. Costa	NCr\$	0,70

Dr. Ely Corrêa	NCR\$	0,53
Etevaldo Molina	NCR\$	6,50
Afonso Oliveira Mendes	NCR\$	1,85
Manoel Hilário de Paula	NCR\$	5,00
Demétrio Bezerra Paiva	NCR\$	1,00
Francelino Borges	NCR\$	5,00
Fernando Alves Ribeiro	NCR\$	34,50
Frederico Miranda Lobo	NCR\$	2,70
Benedito Aquino de Jesus	NCR\$	0,20
Ary Henrique Monteiro	NCR\$	3,00
Francisco Martiniano Araujo	NCR\$	1,00
Antônio Vieira Ribeiro	NCR\$	3,20
Péricles Corrêa Cardoso	NCR\$	20,50
Justino Salomão	NCR\$	0,15
Jorge Pereira Pein	NCR\$	12,00
Renato do Couto	NCR\$	7,00
Mário Esmoriaga	NCR\$	72,85
Jovanildo S. Corrêa	NCR\$	12,00
Jonas Martins Siqueira	NCR\$	22,62
Moacyr Santos Oliveira	NCR\$	3,00
Heitor Toledo	NCR\$	9,85
Armando Oliveira Souza	NCR\$	13,50
Waldemar Cunha	NCR\$	500,00
Antônio Francisco da Silva	NCR\$	347,97
Anicézio Barbosa Bueno	NCR\$	191,60
Adjalmir Gotzch	NCR\$	60,00
Ely Modesto Curvo	NCR\$	231,00
Antônio Arruda Marques	NCR\$	100,00
Jerônimo Alves Toledo	NCR\$	191,40
Antônio Feitosa de Freitas	NCR\$	388,75
Rubens de Oliveira Santos	NCR\$	120,00
Dr. Ary Ferreira de Vasconcelos	NCR\$	730,00
Amaro Duarte Lima	NCR\$	410,00
Wilson Rodrigues	NCR\$	200,00
Antônio Lúcio Ferrari Pinheiro	NCR\$	100,00
José Oliveira Sampaio	NCR\$	200,00
Alfredo dos Santos	NCR\$	500,00
Donato José de Oliveira	NCR\$	165,82
José Figueiredo Arruda	NCR\$	20,00
Hélio Jorge Bucker	NCR\$	1,500,00
Argemiro São Leão Franco	NCR\$	946,65
Inácio José Duarte	NCR\$	23,97
Luis Aniceto Ferreira	NCR\$	500,00
Severino Pinheiro	NCR\$	50,00
ACARMAT	NCR\$	3.000,00
João Faviere	NCR\$	79,00
Walmir Rosa Peixoto	NCR\$	16,20
João Ferreira de Oliveira	NCR\$	2,40
Edimilson de Oliveira	NCR\$	3,64
Harrisson de Figueiredo	NCR\$	0,12
Edmir Almeida Gróis	NCR\$	6,26
José Eulálio de Oliveira	NCR\$	10,00
Luiz Souza Salles	NCR\$	2,54
Altair Rufino da Silva	NCR\$	30,00
Névio Lotufo	NCR\$	33,50
Vicente Carlos da Costa	NCR\$	0,35
Antônio Antero de Almeida	NCR\$	3,20
Oswaldo Azarias da Silva	NCR\$	4,00
Daniel Arcanjo de Moraes	NCR\$	2,37
Almir Alves Coutinho	NCR\$	2,84

José Salles	NCr\$	0,39
José Antônio Alves	NCr\$	5,00
BEMAT S/A	NCr\$	2.286,92
Eliane Góis de Oliveira	NCr\$	0,50
Carlos A.C. Oliveira	NCr\$	0,50

VII - Os valores da Comissão de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, investidos em razão de contratos ou convênios com entidades públicas ou particulares, não especificados nesta lei, deverão reverter, conforme os respectivos instrumentos, ao patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, dentro de trinta (30) dias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de Junho de 1969 ,
148ª da Independência e 81ª da República.

*Delegatada
de Ps. 68a 73
do livro competente
Em 3/7/69
B. M. Reis
Sub-Diretor*

21

